



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Estado do Paraná

PLE 90/2016

LEI 2.822, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Em, 30 / 06 / 2016N.º 1617 Pág. 010

Cria áreas de ruas que especifica e dá outras providências.

____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como **TRECHO DA RUA TIRADENTES**, o Lote de Terras nº (5-B-REM-1)-A (cinco-be-remanescente-um)-(a), com a área de 287,91 m² (duzentos e oitenta e sete metros e noventa e um centímetros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, Seção "C", 2ª Parte, no Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 34º00' SE, medindo 7,54 metros, confronta com o Prolongamento da Avenida Curitiba; **A SUDESTE:** Por uma linha medindo 38,51 metros, confronta com o lote nº (5-B-REM-1) –REM; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 30º00' NW, medindo 7,57 metros, confronta com o Parque Residencial Belo Horizonte; **A NOROESTE:** Medindo 40,00 metros, confronta com o Contraforte nº 01, conforme Matrícula nº 35.466 e Cadastro Imobiliário nº 22.445.

Art. 2º Fica declarado como **TRECHO DA RUA ANHANGUERA**, o Lote de Terras nº (5-B-REM-1)-B (cinco-be-remanescente-um)-(be), com a área de 642,47 m² (seiscentos e quarenta e dois metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, Seção "C", 2ª Parte, no Município e Comarca de Ivaiporã/PR., com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 34º00' SE, medindo 15,00 metros, confronta com o Prolongamento da Avenida Curitiba; **A SUDESTE:** Por uma linha medindo 43,08 metros, confronta com o lote nº (5-B-REM-1)-C; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 30º00' NW, medindo 15,00 metros, confronta com o Parque Residencial Belo Horizonte; **A NOROESTE:** Medindo 42,57 metros, confronta com o lote nº (5-B-REM-1)-REM, conforme Matrícula nº 35.466 e Cadastro Imobiliário nº 22.446.

Art. 3º Fica declarado como **TRECHO DA RUA VASCO DA GAMA**, o Lote de Terras nº (5-B-REM-1)-D (cinco-be-remanescente-um)-(de), com a área de 676,15 m² (seiscentos e setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, Seção "C", 2ª Parte, no Município e Comarca de Ivaiporã/PR., com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 34º00' SE, medindo 15,00 metros, confronta com o Prolongamento da Avenida Curitiba; **A SUDESTE:** Por uma linha medindo 45,31 metros, confronta com o lote nº (5-B-REM-1)-E; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 30º00' NW, medindo 15,00 metros, confronta com o Parque Residencial Belo Horizonte; **A NOROESTE:** Medindo 44,81 metros, confronta com o lote nº (5-B-REM-1)-C, conforme Matrícula nº 35.466 e Cadastro Imobiliário nº 22.448.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (29/6/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal